

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 066/2017.**

Estabelece medidas de contenção de gastos de pessoal, em cumprimento às limitações impostas pela lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que mesmo com a racionalização de despesas por parte do Poder Executivo Municipal, que vem sendo realizada desde o início do mandato, em 1º de janeiro de 2017, ainda se faz necessária a adoção de medidas de contingenciamento com vistas a garantir adequada prestação de serviços aos munícipes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar o serviço público municipal, notadamente, em relação a execução financeiro-orçamentária, quanto ao quadro de pessoal da Municipalidade e demais atividades;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, estampado no caput do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, a qual impõe a adoção de critérios de conveniência e oportunidade, segundo planejamento e coordenação, atendendo à economicidade, de modo a assegurar continuidade, regularidade e confiabilidade nos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que o Município da Gameleira só poderá realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, em razão do dever de observância a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00);

**CONSIDERANDO** a necessidade de programar medidas para enfrentar a desaceleração da economia nacional e a consequente diminuição das receitas do Município;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de reduzir os custos da Administração Pública Municipal com medidas urgentes e eficazes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2017, o pagamento das funções gratificadas e de todas as gratificações, concedidas em caráter discricionário, aos servidores do Poder Executivo Municipal.  
Parágrafo único – O disposto no caput não trará qualquer perda em relação ao vencimento do cargo efetivo nem quanto às gratificações concedidas obrigatoriamente por força de lei.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017.

Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2017.

**VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**  
Prefeita do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Valter Janson Alves de Pinho  
**Código Identificador:**69B29C46

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/10/2017. Edição 1941  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>